



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 025/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da metas financeiras das Leis nº 6.544/2024 (Plano Plurianual - PPA), nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO). Além da abertura crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00 na estrutura da Lei nº 6.706/2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA). Os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Administração, especificamente para a aquisição de um Datacenter,garantindo a continuidade e a modernização dos serviços de tecnologia da informação da administração municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura do crédito especial encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que estabelecem regras para modificações orçamentárias. Além disso, os recursos utilizados estão previstos no artigo 43, §1º, inciso I da mesma lei, sendo provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. A iniciativa atende à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

respeitando a exigência de adequação orçamentária e financeira, conforme a Declaração da Secretaria Municipal de Administração presente nos autos.

Justificativa:

A abertura do crédito especial visa modernizar a infraestrutura de TI da Prefeitura de Tangará da Serra, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos. Um estudo técnico indica que a estrutura atual está obsoleta e no limite da capacidade, podendo afetar sistemas administrativos. A nova solução de Datacenter permitirá expandir armazenamento e processamento, assegurando operações sustentáveis a longo prazo.

Impacto Orçamentário:

O impacto orçamentário financeiro foi estimado em R\$ 2.700.000,00, com fonte de custeio oriunda do superavit financeiro. Os ajustes promovidos não extrapolam os limites fiscais estabelecidos pelas Leis Orçamentárias vigentes, não gerando impacto negativo para a execução das demais despesas do município.

A tramitação em regime de urgência simples justifica-se pela necessidade de utilização do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2024, garantindo a aquisição do Datacenter para modernizar a infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais sem risco de paralisação.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 025/2025 atende às normas legais e fiscais vigentes, garantindo a destinação correta dos recursos provenientes do superavit financeiro para a modernização do Departamento de Informática, sem comprometer o equilíbrio financeiro municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 025/2025, em regime de urgência simples, considerando a necessidade de garantir a modernização da infraestrutura tecnológica da administração pública, a adequação fiscal da medida com a utilização do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial, o cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei nº 4.320/1964, além da inexistência de impacto negativo sobre as contas municipais.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR